

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2022 09:17:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **95.391.876/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Administrativo nº 80/2022

Pregão Presencial nº 44/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial nº 44/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e do decreto nº 3.555/2000, devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, assim como as cotações de preço para fixação de preço máximo a ser praticado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do



contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data prevista, obedecendo-se o trâmite do Art. 22 da Lei Federal nº 10.024/19: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública foi aberta pela pregoeira e equipe de apoio.

Um única empresa se credenciou para disputa por lances, estando seu preço dentro dos limites fixados pelo edital convocatório. Ato contínuo iniciou-se a fase de habilitação, com análise dos documentos pertinentes, constatando-se que a certidão de inscrição da empresa junto ao CREA se encontrava vencida, optando a pregoeira por diligenciar junto ao órgão para verificar a devida regularidade, o que pode ser confirmado.



Lavrou-se ata de classificação e posterior habilitação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

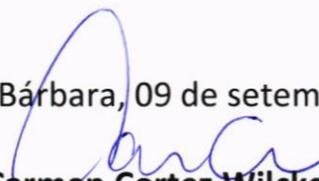
Após comunicação das decisões acima relatadas no sistema utilizado para o pregão eletrônico, houve a adjudicação do lote, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo instruído como se relatou, devolvo para que seja encaminhado a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida ou suspensão visando aguardar eventual decisão judicial.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 , Decreto nº 3.555/2000, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 44/2022, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 09/09/2022.



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 012/2022



REFEITURA MUNICIPAL

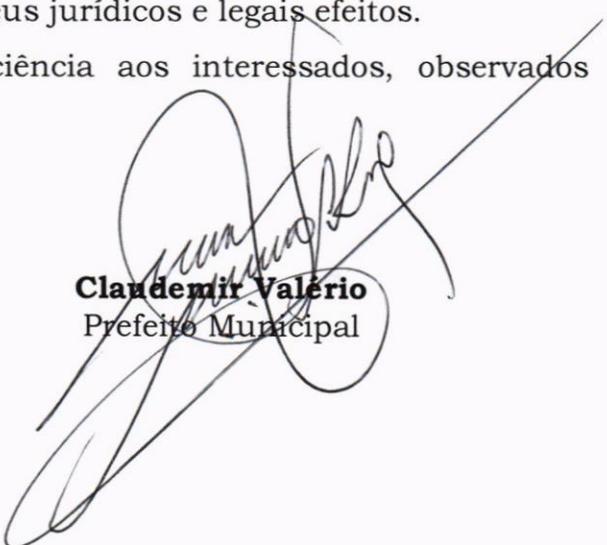
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 44/2022**, destinado a contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos urbanos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12, num valor total de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, num valor total de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 44/2022**.

Nova Santa Bárbara, 12/09/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2296 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 09 de SETEMBRO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2296/2022-[01] - Data 09/09/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2021.

REF.: Credenciamento n° 1/2021 - Inexigibilidade n.º 3/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.917,75 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 09/09/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2296/2022-[02] - Data 09/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 44/2022**, destinado a contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos urbanos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ n° 95.391.876/0001-12, num valor total de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 66/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.

Referente Pregão Presencial n.º 44/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 44/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Poli**, inscrito no CPF nº 080.630.289-53, RG nº 806.495-4, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços para tratamento e destinação final de resíduos urbanos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 44/2022 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9418	Destinação final dos resíduos domiciliares coletados. Os resíduos serão transportados pelo Município e descartados em Aterro Sanitário licenciado, indicado pela empresa contratada	Próprio	T	720,00	155,00	111.600,00
TOTAL								111.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

2.1. Definições e especificações do tratamento e destinação dos resíduos que será de aproximadamente 60 (sessenta) toneladas/mês em razão da maior geração e o crescimento da área urbana, com a implantação de novos conjuntos habitacionais e incremento da densidade populacional do Município.

2.2. Especificação dos resíduos a serem tratados e destinados:

2.2.1. Resíduos sólidos domiciliares

2.2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços,



comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).

2.3. Da Execução dos Serviços

2.3.1. A contratada deverá dar tratamento e destinação aos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres em aterro devidamente licenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

3.1. Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum em aterro sanitário licenciado, com estimativa de volume de resíduos sólidos domiciliares (orgânico) coletados no perímetro urbano e Vila rural Sol Nascente do Município: 60 toneladas/mês.

3.2. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância com as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente. Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente. O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 44/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 05 de setembro de 2022.

5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;

6.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

6.3. Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise do fiscal do contrato;

6.4. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

6.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos



equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

6.7. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;

6.8. Permitir e facilitar aos fiscais do Município de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

6.9. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

6.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

6.11. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços;

6.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.13. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato.

6.14. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

6.15. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário licenciado, indicado pela contratada;

7.2. Indicar o Fiscal do Contrato;

7.3. Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;

7.4. Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6. Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

7.7. Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de **R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), por tonelada, totalizando R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às



contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

9.2. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

10.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	05.002.17.512.0160.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

13.1. O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 12/09/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

LUIZ CARLOS

POLI:0806302895

3

Assinado de forma digital por

LUIZ CARLOS

POLI:08063028953

Dados: 2022.09.12 08:41:01

-03'00'

Luiz Carlos Poli

Sanetran - Saneamento Ambiental Eireli – Contratada

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 66/2022 - Sanetran

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

12 de setembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:29

Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 66/2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 44/2022, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos urbanos, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **66 2022 - Contrato Pregão 44 2022 - Sanetran.pdf**
378K

REF.: Pregão Presencial n.º 44/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos urbanos.
VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 11/09/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/09/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011 Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro do Magistério Público Municipal.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento) para os servidores abaixo relacionados:

34501 FERNANDO MACHADO
36731 SILVIO ROSA DE LIMA
37101 THAYSE DALLA COSTA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 44 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

Aos 13 dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 44/2022, registrado em 22/08/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 384, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações